



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.26.01-PE

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, bem como, a legislação correlata e demais exigências previstas nesse edital e seus anexos.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 17h00min, do 20 dia de Maio de 2022, através do endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.26.01 - PE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, o qual será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º

10.024/2020 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, e legislação complementar em vigo

OBJETO:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM
ORDENADORES DE DESPESAS:	VALONIA SIQUEIRA BENICIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

CADASTRAMENTO DAS CARTAS PROPOSTAS:	Início: 10/05/2022 às 17:00 Horas (horário de Brasília) Término: 20/05/2022 às 17:00 Horas (horário de Brasília)
ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:	Início: 20/05/2022 às 08:00 Horas (horário de Brasília)
LOCAL DA DISPUTA:	Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, via site: www.bbmnetlicitacoes.com.br .
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Início: 23/05//2022 às 09:00 Horas (horário de Brasília)
EDITAL DISPONÍVEL	Site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSM CAM: https://cpsmcamocim.ce.gov.br Site do TCE/CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ Site da BBMNET: www.bbmnetlicitacoes.com.br .
TRATAMENTO DIFERENCIADO	Licitação exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, em atendimento ao inciso I do art. 48 da lei nº 123/2006.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - Anexos

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II - Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III - Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, LIMPEZA E HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM- CPSM CAM**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Até 3 (três) dias úteis anterior a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2.2- Quanto à forma de apresentação:

2.2.1- Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser protocolizados na sede do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, sediado na Rua Paissandu, S/Nº, Centro, Camocim, Ceará, CEP: 62.400-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou enviadas via postagem, ou encaminhado via correspondência eletrônica para o email: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br, ou ainda, encaminhado por meio do site www.bbmnellicitacoes.com.br.

2.2.2- As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, mediante petição, podendo ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Paissandu, S/Nº, Centro, Camocim, Ceará, CEP: 62.400-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, encaminhado via correspondência eletrônica para o email: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br, ou ainda, encaminhado por meio do site www.bbmnellicitacoes.com.br.

2.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 2.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1. O endereçamento ao Pregoeiro do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM

2.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e enviada na forma do(s) subitem(ns) 2.2.1 e/ou 2.2.2, dentro do prazo editalício;

2.3.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.3.4. O pedido, com suas especificações;

2.4- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e



seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados a partir da data de recebimento da impugnação.

2.5- A resposta do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela autoridade competente no flanelógrafo oficial do CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

2.6- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

2.7.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

2.8- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.9- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.9.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.10- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das Propostas de Preços e Documentos de habilitação via sistema;

3.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.



4.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, através do site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso credenciamento – licitantes (fornecedores).

4.5.1- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

4.6- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília), exceto feriados nacionais, através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.8- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.8.1- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

4.8.2- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.8.3- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, devidamente justificada.

4.8.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.9- O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.10- O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE.**

5.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo sociais com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações e que estejam com credenciamento regular na Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

5.2- CADASTRAMENTO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM: O cadastramento/revalidação/atualização de documentos junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM (no CRC), a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na RUA PAISSANDU, S/Nº, CENTRO, CAMOCIM, CEARÁ, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços.

5.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

5.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial exceto se atender o disposto no item 5.5;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;

f) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

i) que estejam impedidos de licitar e de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, com base no art. 7º da Lei Nº 10.520, de 2002;



5.5- Os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993.

5.6- No presente processo, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que participarem do certame, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos dos artigos 42 ao 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que:

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo (Anexo III, Item 2) deste edital;

5.6.1- O licitante que não cumprir o disposto nas alíneas "a" e "b" do item 5.6 deste edital, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

5.6.2- Neste processo a participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (ME ou EPP ou MEI) nos termos do Inciso I, Art. 48, da Lei 123/06.

5.6.3- Para aplicação do disposto no item 5.6.2 entende-se:

a) MPE's: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI);

5.7- O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários interessados acompanhar, via internet pelos sites: <https://cpsmcamocim.ce.gov.br> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

6.1.1- Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CAMPO ESPECÍFICO**, por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.1.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente através de campo específico em cada lote, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.8- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

6.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.



7.1- A Proposta de Preços, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1- A modalidade e o número da licitação;

7.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM;

7.1.4- Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;

7.1.5- Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias, caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital;

7.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;

7.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

7.2- O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.3- A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

6.3.1- A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**.

7.4- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.4.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.4.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

7.4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.4.4- Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.



7.4.5- Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.5- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.5.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02, 10.024/19 e 8.666/93.

7.7- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1- O pregão será do tipo eletrônico com finalidade inicial de registro de preços, o qual será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico (Internet), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link específico", na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link específico".

8.1.2- O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

8.1.3- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.2- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.3- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



8.3.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

8.3.2- A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

8.3.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.4- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.3.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4- LANCES SUCESSIVOS: Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

8.4.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.3- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5- MODO DE DISPUTA: Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2020.

8.5.1- No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,2% (zero vírgula dois por cento).

8.5.3- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.5.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5.4- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.5.1 e 8.5.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5.5- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.5.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.



8.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8- Na hipótese dos itens 8.6 e 8.7, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12- O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, os benefícios previstos na Lei Federal 123/2006 aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

8.13- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.13.1- Produzidos no País;

8.13.2- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.13.3- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.13.4- Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.15- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1- Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.16, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

9.3- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4- Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.6- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7- O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.8- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Cadastro de Inidôneos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM.

10.1.1- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3- Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6- Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7- Os interessados não cadastrados no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 10.9 a 10.13**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

10.8- Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços.

10.9- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 - Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

10.9.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.9.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.9.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.9.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.10.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.10.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

10.10.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

10.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

- b.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;
- c) O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:
- c.1) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

c.2) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) no "índice de liquidez geral" (LG), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.12.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

10.13- DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

10.13.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **Modelo (Anexo III, item 01);**

10.13.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos. **Modelo (Anexo III, item 01);**

10.13.3 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe



superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. **Modelo (Anexo III, item 01);**

10.13.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93. **Modelo (Anexo III, item 01);**

10.13.5- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal. **Modelo (Anexo III, Item 2)**

10.13.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e/ou trabalhista e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

10.14- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

10.15- No caso de licitantes devidamente **CADASTRADOS** no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM**, a documentação mencionada nos **subitens 10.9 a 10.11** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM**, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **subitens 10.12 a 10.13** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

10.16- Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a Micro e pequena empresa – MPE ou o Micro Empreendedor Individual - MEI será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.16.1- A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM** quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.16.2- A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua

X



continuidade.

10.18- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20- O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor registrado.

11.6- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Nº 8.666/93).

11.6.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



12. DOS RECURSOS, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

12.1- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.1.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.2- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12.3- RECURSOS: Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5- O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.6- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.7- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.8- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.9- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.10- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

12.11- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1- Após homologado o resultado deste Pregão, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

14.1.1- Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no subitem 14.1.

14.1.2- O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM poderá enviar por meio eletrônico a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no subitem 14.1.

14.1.3- O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM.

14.2- A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei Nº 8.666/1993.

14.2.1- O registro das demais licitantes a que se refere o item 14.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Nº 7.892/2013.

14.2.2- Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 14.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3- Os registros se farão da seguinte forma:



14.3.1- Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

14.3.2- No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;

14.3.3- Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 14.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4- No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5- A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, no edital e no Termo de Referência, conforme art. 14 do Decreto Nº 7.892/2013.

14.5.1- A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata e não apresentar os documentos exigidos no item 14.1 no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

14.6- A existência de preços registrados não obriga o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6.1- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

14.7- Nas hipóteses previstas pelo subitem 14.2.1 e item 14.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo 9 – Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora e no Capítulo 10 – Da Habilitação.

14.8- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

14.9- Incumbirá ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços no flanelógrafo e no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM.

X



14.10- A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto N° 7.892/2013.

14.11- A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

14.12- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no flanelógrafo e no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

14.13- O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.13.1- O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.14- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.15- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.16- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM para determinado item.

14.17- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM poderá convocar os demais fornecedores para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

14.18- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.18.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto N° 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

✕



14.18.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1- Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

15.2- O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.3.1- Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.2.

15.3.2- O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM poderá enviar por meio eletrônico o Contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.2.

15.3.3- O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM.

15.4- Antes da assinatura do Termo de Contrato, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM realizará consulta ao cadastro (CRC) e verificará a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor registrado, além de efetuar consulta ao CADIN, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.

15.5- Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se, poderá ser convocado os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 14.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinatura de Termo de Contrato em iguais condições.

15.6- Incumbirá ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

15.7- O prazo de vigência da contratação será até o final do ano vigente da contratação,



prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no instrumento contratual.

16. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

16.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

16.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

16.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17. DAS SANÇÕES

17.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços e/ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais

X



cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias.

17.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata de registro de preços ou contrato, conforme o caso.

17.3- Os valores das multas aplicadas serão automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.4- Constituem motivos para rescisão do contrato:

17.4.1- O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

17.4.2- A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM, sem justificativa aceitável;

17.4.3- A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.4.4- Razões de interesse público; e

17.4.5- Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

17.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular



processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM para apuração.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

19.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste



Pregão Eletrônico.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Camocim - CE.

19.7- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 99372-8630 das 08h:00min às 12h:00min, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, situada na Rua Paissandu, S/Nº, Centro, Camocim, Ceará, CEP: 62.400-000.

19.8- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08h:00min às 12h:00min, na Sede da Comissão de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, situada no endereço constante no item anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.8.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sites virtuais: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br, e ainda, no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM: <https://cpsmcamocim.ce.gov.br>.

19.9- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

19.10- No interesse do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.


19.11- Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, no site do TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site da



BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM: <https://cpsmcamocim.ce.gov.br>.

19.12- Havendo divergências entre o sistema da BBMNET e o edital ou termo de referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

CAMOCIM-CE, 09 de Maio de 2022.


JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA
PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, LIMPEZA E HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCMAM.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMAM.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMAM.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Redação dada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014

1.3. A participação é exclusiva à microempresa, empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos do Inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123/06.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR GRUPOS

2.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**



2.3. Justificativa para divisão de lotes

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram reunidos em vista de que os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a aquisição dos bens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois o órgão solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento Menor Preço Global por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para o CONSÓRCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMCAM na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pelo CPSMCMCAM.

➤ MATERIAL DE COPA E COZINHA

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CANUDO PLÁSTICO Canudo embalado individualmente pacote 100 unidades Cada canudo possui 26cm de comprimento e diâmetro de 5mm	PACOTE	24,00	R\$ 3,88	R\$ 93,12
2	COPO DESCARTÁVEL 150 ML Copo de plástico descartável transparente 150ml , cada pacote com 100 unidades de copo	PACOTE	5000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
3	COPO DESCARTÁVEL 50ML Copo descartável 50 ml ,dimensões: 52 mm largura x 41,70 mm altura descartável, cor branco, pacote com 100 unidades de copos	PACOTE	500,00	R\$ 1,97	R\$ 985,00
4	FILTRO TAMANHO INDUSTRIAL PARA CAFÉ Filtro para café industrial em flanela 100 algodão tamanho : industrial extra grande, com 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade características: flanela 100 algodão, cabo de madeira com suporte de ferro ,15 cm de diâmetro, 22 cm de profundidade, tamanho: industrial extra grande	UNID	12,00	R\$ 6,68	R\$ 80,16

X



5	ISQUEIRO A GAS Isqueiro com capacidade para acender aproximadamente até 3000 vezes, com chama ajustável, seu corpo em polipropileno em diversas cores	UNID	30,00	RS 4,67	RS 140,10
6	POTE HERMÉTICO DESCARTÁVEL 250ML Pote descartável, transparente redondo com tampa Pacote com 25 potes de 250 ml Comprimento x Largura x Altura: 105 cm x 10 cm x 55 cm Diâmetro: 85 cm	PACOTE	25,00	RS 400,62	RS 10.015,50
7	ROLO DE FILME PVC PARA ALIMENTO Rolo filme pvc para alimento 28cm x 300m, cor amarelo	ROLO	110,00	RS 24,57	RS 2.702,70
8	SACO PLÁSTICO TIPO DINDIN Saco plástico tipo dindin, medindo 5cm x 23cm pacote com 100 und	PACOTE	50,00	RS 1,78	RS 89,00
TOTAL LOTE					RS 29.105,58

➤ MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE 1.1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Descrição do Item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO Ácido muriático acondicionado em recipiente plástico contendo 1 litro	UNID	100,00	RS 3,16	RS 316,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO água sanitária acondicionada em recipiente plástico com tampa, contendo 5 litro com informações do fabricante e data de validade superior a 6 meses composição: à base de solução estabilizada de hipoclorito de sódio de 2 até 2,5 de cloro ativo	LITRO	200,00	RS 5,02	RS 1.004,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70 500ML álcool em gel 70 frasco contendo 500 ml, informações do fabricante e data de validade no mínimo 6 meses da data de entrega	UNID	1250,00	RS 5,30	RS 6.625,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 96 1L Álcool absoluto contendo álcool etílico 96 ou maior concentração, especificação: acondicionado em recipiente plástico, 1l contendo procedência e data de fabricação	UNID	200,00	RS 16,52	RS 3.304,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 1 LITRO álcool etílico hidratado 70, acondicionado em recipiente plástico transparente e com tampa contendo 1 litro, com informações do fabricante e data de validade	LITRO	1200,00	RS 6,21	RS 7.452,00



6	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LITROS desinfetante de uso geral, acondicionado em galão de 2 litros, contendo informações do fabricante e data de validade no mínimo 6 meses da data da entrega para desinfecção de pisos de unidades de clínicas e hospitais, composição: ativo tensoativo não iônico sequestrante, corantes, fragrâncias, cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,2 pp fragrâncias, pinho e florais	UNID	700,00	R\$ 4,17	R\$ 2.919,00
7	DETERGENTE NEUTRO 500 ML produto notificado na anvisa nº25351534415/201011, para limpeza de ambientes com fluxo médio de pessoas indicado para remoção de sujeira e gordura, para lavagem manual de louças, panelas, pratos, copos e talheres, fogões paredes de aspecto viscoso e líquido acondicionado em 500 ml	UNID	100,00	R\$ 1,60	R\$ 160,00
8	INSETICIDA AEROSSOL inseticida aerossol mult inseticida a base água 300ml, com proteção até 12 no ambiente com ingredientes ativos e solventes, a embalagem possui um gatilho na tampa com trava de segurança	UNID	40,00	R\$ 6,43	R\$ 257,20
9	ODORIZADOR DE AMBIENTE odorizador de ambiente spray, aromatizador ambiental, fragrâncias variadas 360ml	UNID	400,00	R\$ 9,53	R\$ 3.812,00
10	PEDRA SANITARIA 25G pedra sanitari para banheiro com ação desinfetante embalagem contendo 25gramas com gancho nas fragarnacia floral e lavanda	UNID	600,00	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
11	SABAO DE COCO 200G sabão de coco 200gm especificação: sabão de coco a base de óleo de coco, pacote com 1 unidade	UNID	180,00	R\$ 3,28	R\$ 590,40
12	SABÃO EM PO CONCENTRADO 1 KG sabão em po concentrado 1 kg especificação: ingrediente ativo: alquil benzeno, sulfunato de sódio 11,3, tamponantes, coadjuvantes, em zimas catalizadoras biológicos, braquiador optico, corante, fragrancias, para limpeza profunda, para roupa brancas e coloridas, perfumado	PACOTE	500,00	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
13	SABÃO LIQUIDO COM EXTRATO DE EVA DOCE sabão líquido com extrato, que auxilia nahidratação e proteção da hepiderme possui ph fisiologico que limpa semmagredir a pele acondicionado em galão de 5litros contendo data de validade de no mínimo 6 seis meses da data da entrega e informações do fabricante	GALAO	260,00	R\$ 32,15	R\$ 8.359,00



14	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS sabonete antisséptico sem perfume aspecto líquido e viscoso, embalagem: 5l contendo data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, formulado com princípio ativo triclosana, água, laurilsulfato de sódio, dietanolamina cocamida, cloreto de sódio, ácido cítrico, edetato de sódio, metilcloroisotiazolinona, metilsotiazolinona, bronopol, álcool etílico, rodamina b com ação bacteriostática, limpeza e maciez às mãos com notificação na anvisa nº25351057086/202045	GALAO	60,00	R\$ 39,51	R\$ 2.370,60
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	-----------	--------------

TOTAL LOTE R\$ 41.885,20

LOTE 2.1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	BORRIFADOR 350ML SPRAY borrifador de mesa spray em plástico, transparente com capacidade para 350ml	UNID	40,00	R\$ 6,36	R\$ 254,40
2	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DE 7 L coletor de perfuro cortante 7 l indicado para fazer o descarte de materiais perfurocortante e matérias não reutilizáveis infectados, contendo na embalagem uma unidade de coletor 7,0 litros, caixa externa e bandeja desconectador de agulha sinta lateral sacola para revestimento material : papelão amarelo com alça dupla que facilita o transporte desconectador de agulha descartável e de uso único	UNID	30,00	R\$ 5,37	R\$ 161,10
3	COLETOR DE PERFURO CORTANTE DE 3 L coletor de perfuro cortante 3 l indicado para fazer o descarte de materiais perfurocortante e matérias não reutilizáveis infectados, contendo na embalagem uma unidade de coletor 73,0 litros, caixa externa e bandeja desconectador de agulha sinta lateral sacola para revestimento material : papelão amarelo com alça dupla que facilita o transporte desconectador de agulha descartável e de uso único	UNID	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
4	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA 800FLS dispensador de papel toalha toalheiro interfolhas, características base e tampa com chave capacidade 800fs do papel toalha	UNID	40,00	R\$ 34,98	R\$ 1.399,20



5	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO dispenser de parede para álcool gel e sabonete líquido com capacidade de no mínimo 500 ml, com visor transparente de fácil manuseio, com kit de fixação contendo 2 parafusos , 2 buchas , 2 ventosas	UNID	30,00	R\$ 32,61	R\$ 978,30
6	LIXEIRA COM PEDAL 36 LITROS BRANCO lixeira com pedal 36 litros especificação lixeira com pedal para abertura da tampa, capacidade 36 litros, confeccionada em plástico resistente, cor branca	UNID	15,00	R\$ 129,90	R\$ 1.948,50
7	PORTA DETERGENTE E ESPONJA EM PLÁSTICO REGISTENTE, COR BRANCA OU VERDE porta detergente e esponja em plástico registente, cor branca ou verde	UNID	5,00	R\$ 13,96	R\$ 69,80
8	SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100L BRANCO saco de lixo hospitalar para resíduos infectantes 100l sacos produzidos para acondicionamento de resíduos infectantes de hospitais, clínicas, consultórios de atendimento a saúde etc o saco para resíduo infectante é confeccionado em polietileno de alta densidade, para obter maior resistência à tração, rasgamento e impacto, fator que garante maior resistência ao produto cor: branco litragem: 100 litros medida: aprox 75 x 90 cm espessura: padrão resistente quantidade: 1 pacote com 100 sacos	PACOTE	50,00	R\$ 87,95	R\$ 4.397,50
9	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L, GRUPO A BRANCO LEITOSO PACOTE COM 100 UNIDADES saco para lixo hospitalar 50l , grupo a branco leitoso , resistente pacote com 100 unidades	PACOTE	50,00	R\$ 31,54	R\$ 1.577,00
10	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 100LT, PACOTE COM 100 UNIADAS saco plástico preto para lixo 100lt, especificação: saco preto para lixo, reforçado , com boa qualidade , pacote com 100 unidades	PACOTE	326,00	R\$ 7,03	R\$ 2.291,78
11	SUORTE/PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO papeleira/ suporte para papel higiênico em rolo de até 300 mt em abs branco com chave especial em material plástico na cor branco	UNID	30,00	R\$ 30,50	R\$ 915,00
TOTAL LOTE:		R\$			14.127,58
LOTE 3.1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Descrição do Item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total



1	CABO RETRÁTIL PARA ESFREGÃO cabo retrátil para esfregão em alumínio ideal para lavagem e limpeza em geral adaptável ao esfregão tipo mixest01 medidas mm: 1600 l	UNID	7,00	R\$ 28,59	R\$ 200,13
2	MOP PÔ COMPLETO 60 CM ARMAÇÃO CABO RETRÁTIL E REFIL mop pô completo 60 cm armação cabo retrátil e refil	UNID	16,00	R\$ 68,20	R\$ 1.091,20
3	PA COLETORA COM TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA pá coletora com tampa de material plástico e cabo de madeira em 0,90 cm , caixa com dimensões: 29 x 28 x 10,5 cm cor branco ou cinza	UNID	14,00	R\$ 48,61	R\$ 680,54
4	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO prendedor de roupas em material plástico, pacote com 12 unidades utilizado para fixar roupas	PACOTE	16,00	R\$ 2,75	R\$ 44,00
5	REFIL MOP 60 CM refil composto por fios 100 acrílicos 60cm que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem pode ser lavado diversas vezes comprimento: 60cm	UNID	70,00	R\$ 20,10	R\$ 1.407,00
6	RODO 30CM CABO 1200MM rodo 30cm com cabo de madeira revestimento impermeável , com ponta plástica rosqueável , a base em borracha preta resistente dimensão rodo 30 cm cabo 1200 mm	UNID	60,00	R\$ 5,93	R\$ 355,80
7	RODO LIMPA VIDROS 35 CM COM CABO PARA JANELAS rodo limpa vidros 35 cm com cabo para janelas	UNID	6,00	R\$ 49,36	R\$ 296,16
8	VASSOURA DE PALHA vassoura de palha confeccionada com fibra de sisal, com cabo	UNID	20,00	R\$ 1,10	R\$ 22,00
9	VASSOURA NYLON V35 COM CABO KONGO 1,40CM vassoura nylon v35 com cabo para limpeza de piso seco, cerdas sintéticas, capa plastica par proteção de moveis e parede contra batidas, cabo longo 1,40 cm	UNID	80,00	R\$ 6,50	R\$ 520,00
10	VASSOURA PARA GRAMA METÁLICA COM CABO, 22 PALHETAS vassoura para grama metálica com cabo utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral características técnicas material da vassoura para grama: plástico com palhetas metálicas, material do cabo da vassoura para grama: madeira plastificada número de lâminas/aramé /palhetas / dentes da vassoura para grama: 22 palhetas	UNID	4,00	R\$ 25,10	R\$ 100,40



11	VASSOURA TIPO GARI, DE PIAÇAVA vassoura tipo gari, de piaçava sintética 40 cm com base plástica e cabo de madeira 1,20m	UNID	4,00	R\$ 9,10	R\$ 36,40
TOTAL LOTE		R\$	4.753,63		
LOTE 4.1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	DESENGRIPANTE AEROSSOL 300ML desengripante :base sintética biodegradável ,anticorrosão, antiumidade, super lubrificidade, anti ferrugem, alto poder de penetração , múltiplas aplicações , aerossol 300ml/209g , tipo white lub	UNID	12,00	R\$ 5,60	R\$ 67,20
2	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS escova p/ lavar roupas, escova de polipropileno redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa	UNID	15,00	R\$ 2,07	R\$ 31,05
3	ESCOVINHA DE UNHA escovinha de unha com suporte para agarrar, com cerdas macias	UNID	15,00	R\$ 2,03	R\$ 30,45
4	FLANELA BRANCA flanela para limpeza, tamanho aproximadamente 40cm x 60cm , cor branca, 100 algodão	UNID	60,00	R\$ 2,20	R\$ 132,00
5	LIMPA INOX SPRAY, EMBALAGEM COM 300ML limpa inox spray, embalagem com polidor inox	UNID	30,00	R\$ 12,60	R\$ 378,00
6	PALHA DE AÇO TIPO PARA LOUÇA E LIMPEZA EM GERAL palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, pacote com 08 unidades, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante , data de fabricação e data de validade	PACOTE	25,00	R\$ 1,00	R\$ 25,00
7	PANO DE CHÃO pano de chão saco duplo 100 algodão bem fechado alvejado com alta qualidade, dimensões 50cm por 78cm	UNID	400,00	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
8	PANO DE PRATO pano de prato especificação: pano de prato 100 algodão aproximadamente 70 x 40 cm , cor branca	UNID	50,00	R\$ 2,57	R\$ 128,50
9	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS papel higiênico branco folha dupla pacote com 4 rolos de 30 metros cada , de alta qualidade, macio , largura de folha 100 mm diâmetro do rolo 113115 mm	PACOTE	500,00	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
10	PAPEL TOALHA papel toalha tipo lisa apresentação em 2 duas dobras medindo aproximadamente 22 cm x 21cm de primeira qualidade na cor branca, pacote 1000 unidade	PACOTE	1000,00	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
TOTAL LOTE		R\$	13.051,20		



> MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE 1.2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Descrição do Item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	<p>ABACO ABERTO DE MADEIRA Abaco aberto com base de madeira Dimensões do produto: 29x21x6cm CxLxA Base em madeira maciça medindo 29x6x1,7cm, 5 hastes em madeira maciça, medindo 19cm de altura X 1cm de diâmetro. 50 argolas coloridas medindo 1cm de altura X 35 cm de diâmetro, possuindo orifício ao centro medindo 1,1cm de diâmetro, em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, representando unidade, décimo, dezena, centena e milhar</p>	UNID	2,00	RS 48,96	RS 97,92
2	<p>ABACO FECHADO EM PLÁSTICO Cor: única, Largura: 21 cm, Altura: 28 cm, Comprimento: 4 cm, Peso 300 gramas, Material: Plástico</p>	UNID	2,00	RS 43,12	RS 86,24
3	<p>BLOCOS GIGANTES COLORIDOS Blocos Gigantes coloridos 7 cores, vem com 50 Blocos nas cores: amarelo, azul, verde, vermelho, lilás, rosa e laranja, sendo 18 blocos retangulares de 8 pinos medindo 20 x 10 x 8 cm 16 blocos quadrados de 4 pinos medindo 10 x 10 x 8 cm e 16 blocos retangulares de 2 pinos medindo 10 x 5 x 8 cm Feito em polipropileno especial, material atóxico, reciclável, licenciado pelo Inmetro, sem bordas cortantes e com cantos arredondados É um brinquedo para toda a família, permitindo que a criança desenvolva a coordenação motora, associação de ideias, sensibilidade tátil, capacidade de atingir objetivos, projeção de desafios, imaginação e expressão Acondicionado em Bolsa plástica para facilitar a guarda e transporte das peças</p>	KIT	2,00	RS 164,31	RS 328,62
4	<p>BRIQUEDO ESPORTIVO VAI E VEM Brinquedo infantil tipo esportivo modelo vai e vem, com quatro punhais para a brincadeira de puchar</p>	UNID	10,00	RS 9,96	RS 99,60
5	<p>LIVRO SENSORIAL INFANTIL LIVRO SENSORIAL INFANTIL : feito de tecido, feltro ou eva, para estimulação da coordenação motora das crianças</p>	UNID	8,00	RS 24,83	RS 198,64



6	<p>MASSA DE MODELAR COM 12 CORES 180G Massa de modelar com 12 cores 180g Não resseca nem mancha as mãos não é oleosa e conserva por muito mais tempo sua flexibilidade, facilitando a modelagem e a mistura de cores</p>	CX	80,00	RS	4,05	RS 324,00
7	<p>QUEBRA CABEÇA ENCAIXE FAZENDA O Tabuleiro de encaixe Fazenda é um quebracabeça com peças para encaixar Cada um dos 7 animais tem seu lugar certo para ficar Os bichinhos são tridimensionais e a criança pode brincar com as peças separadamente Um brinquedo com excelente acabamento, multicolorido e com bordas arredondadas, elaborado especialmente para as mãos dos pequenos O quebra cabeça é excelente exercício cognitivo para as crianças O quebra estimula o cérebro na capacidade de resolver problemas estimulando o raciocínio, Ótimo para memória pois ao procurar peças a memória estimulada para fazer relações de possíveis soluções, Coordenação motora Esse jogo também fomenta a percepção as capacidades de observar, comparar, analisar e sintetizar</p>	CX	1,00	RS	31,90	RS 31,90
8	<p>QUEBRA CABEÇA INTERATIVO Contem 1 quebra cabeça com 20 peças Largura: 14,5 cm Comprimento: 18,5 cm Altura: 3 mm O produto vai montado, basta destacar as peças e começar a brincar Com desenho de letras ou números, ou imagens lúdicas que despertem a imaginação da criança</p>	UNID	6,00	RS	30,67	RS 184,02
9	<p>TABULEIRO DE ENCAIXE ESQUEMA CORPORAL O Esquema Corporal auxilia o educador no ensino das partes do corpo humano de forma lúdica e divertida MDF e impressão em policromia 10 placas de encaixe 06 placas medindo 200x200x5,6mm e 04 placas medindo 300x200x5,6mm, 01 boneco articulado medindo 550mm e 01 CD composto por 11 músicas sobre as partes do corpo humano</p>	UNID	1,00	RS	70,96	RS 70,96
10	<p>TABULEIRO DE ENCAIXE FIGURA DE FUNDO Tabuleiro de encaixe com figura de fundo Jogo contem 6 tabuleiros, sendo 3 de encaixe e 3 de figura fundo e 9 peças Fabricado em MDF conta com um belo designer e ótimo acabamento Altura: 500 cm Largura: 2250 cm Comprimento: 1650 cm Peso: 920 g</p>	UNID	1,00	RS	84,38	RS 84,38



11	TABULEIRO DE ENCAIXE FRUTAS Material: MDF Tamanho: 300 x 220 x 6 mm Composição: 7 peças placa 6 frutas	UNID	1,00	R\$ 51,23	R\$ 51,23
12	TABULEIRO DE ENCAIXE MEIO DE TRANSPORTE As peças do quebra-cabeça também podem ficar de pé para brincar com os bichinhos. Cada animal tem uma imagem de correspondência mostrada por baixo. Brincar com este quebra-cabeça de madeira incentiva a coordenação motora, melhora habilidades motoras finas e também promove habilidades de resolução de problemas. Tamanho: 30x225x15	UNID	1,00	R\$ 89,57	R\$ 89,57
13	TAPETE SENSORIAL Tapete sensorial três em um, divertido e estimulante: ginásio de atividades, cercadinho ou tapete, auxilia no desenvolvimento sensorial e motor da criança, facilita de transportar e higienizar, acompanha brinquedos removíveis. Encaixe com tamanho de 29 cm x 29 cm, com dez peças texturas desse tapete: 1/ tiras altas coloridas ásperas, 2/ EVA felpudo, 3/ lixa, 4/ grama sintética, 5/ esponja de louça, 6/ almofada fofa, 7/ pelúcia, 8/ lã de bolinha, 9/ palito, 10/ passadeira ondulada ou tecido de microfibra.	UNID	2,00	R\$ 131,30	R\$ 262,60
TOTAL LOTE			R\$ 1.909,68		
LOTE 2.2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ADESIVO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 20G TIPO COLA MALUCA Adesivo instantâneo a base de etil cianoacrilato, monocomponente de polimerização espontânea por ação de umidade do ar, permite adesões sumamente rápidas e resistentes em superfícies como metais, plásticos, borracha e material poroso como madeira, papel, cortiça, têxtil, superfícies acidas como cromadas e galvanizadas. Embalagem com 20g tipo cola maluca.	UNID	20,00	R\$ 7,22	R\$ 144,40
2	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA Bastão de cola quente para diversas aplicações: madeira, papelão, EVA, papel, transparente, espessura fina 13 x 30 x 2 cm. 512 g pacote com 1kg.	PACOTE	2,00	R\$ 31,34	R\$ 62,68



3	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA Bastão de cola quente para diversas aplicações madeira, papelão, eva papel, transparente, espessura grossa 12 x 30 x 2 cm 515 g pacote com 1kg	PACOTE	2,00	R\$ 35,78	R\$ 71,56
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHO Caneta Esferográfica, Transparente, Ponta Fina 0,7, Cor Vermelho, caixa com 100 Unidades	UNID	300,00	R\$ 0,96	R\$ 288,00
5	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO Caneta marca texto fluorescente cor amarelo, caixa com 12 unidades	CX	24,00	R\$ 19,99	R\$ 479,76
6	CANETINHA REGULAR COLORIDA, COM 12 CORES Canetinha regular colorida, com 12 cores, ponta média, tinta lavável, estojo prático, acompanha etiquetas para identificação, Hidrográfica compacta	ESTOJO	70,00	R\$ 11,25	R\$ 787,50
7	COLA BRANCA 90G Cola Branca líquida tubo com 90g, resina, conservantes, pvc, glicerina e água, não tóxica, lavável, a base de acetato de polivinila PVA	UNID	72,00	R\$ 1,13	R\$ 81,36
8	COLA COLORIDA 23G Cola colorida com glitter, tubo com 23 gramas e bico aplicador, estojo com 6 cores	ESTOJO	60,00	R\$ 9,13	R\$ 547,80
9	COLA DE ISOPOR 40G Cola para isopor, transparente, tubo com bico aplicador 40 gramas	UNID	72,00	R\$ 2,09	R\$ 150,48
10	GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, 112 GRAMAS Gizão de cera tipo jumbo, com formato anatômico, caixa com 12 cores, 112 gramas	CX	74,00	R\$ 5,02	R\$ 371,48
11	LÁPIS DE COR lápis de cor de madeira, especificações: setavado mina de cera, atóxico medidas: 175mm de altura x 7,2 mm de diâmetro, caixa com 12 cores	CX	104,00	R\$ 4,80	R\$ 499,20
12	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES Lápis preto, corpo preto redondo, grafite hb2, aponta fácil, caixa com 144 unidades	CX	4,00	R\$ 18,95	R\$ 75,80
13	MARCADOR PERMANENTE PRETO PARA CD E DVD Marcador Permanente 20mm Preto para cd, dvd, Plástico, Metal e Vidro	UNID	40,00	R\$ 3,87	R\$ 154,80



14	PINCEL ATÔMICO 1100P, COR AZUL Pincel atômico 1100p, ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita: 20 mm, 45 mm e 80 mm recarregável com tinta tr outras cor azul	UNID	30,00	R\$	1,36	R\$ 40,80
15	PINCEL ATÔMICO 1100P, COR VERMELHO Pincel atômico 1100p, ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita: 20 mm, 45 mm e 80 mm recarregável com tinta tr outras cor vermelho	UNID	30,00	R\$	1,73	R\$ 51,90
16	PINCEL ATÔMICO 1100P, COR PRETO Pincel atômico 1100p, ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita: 20 mm, 45 mm e 80 mm recarregável com tinta tr outras cor preto	UNID	30,00	R\$	1,90	R\$ 57,00
17	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO Pincel marcador de quadro branco, recarregável, ponta redonda de 20mm cor preto	UNID	50,00	R\$	4,88	R\$ 244,00
18	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO Pincel marcador de quadro branco, recarregável, ponta redonda de 20mm cor vermelho	UNID	50,00	R\$	3,10	R\$ 155,00
19	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL Pincel marcador de quadro branco, recarregável, ponta redonda de 20mm cor azul	UNID	50,00	R\$	3,84	R\$ 192,00
20	TINTA GUACHE 15 ML tinta guache 15ml, antialérgica, caixa com 06 cores	CX	60,00	R\$	3,30	R\$ 198,00
21	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO FRASCO CONTENDO 20 ML, COR AZUL TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO FRASCO CONTENDO 20 ML, COR AZUL	UNID	12,00	R\$	3,68	R\$ 44,16
22	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO FRASCO CONTENDO 20 ML, COR PRETO TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO FRASCO CONTENDO 20 ML, COR PRETO	UNID	12,00	R\$	3,30	R\$ 39,60
23	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO FRASCO CONTENDO 20 ML, COR VERMELHO TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO FRASCO CONTENDO 20 ML, COR VERMELHO	UNID	12,00	R\$	5,26	R\$ 63,12

24	TINTA PARA MARCADOR PERMANETE COR AZUL TINTA PARA MARCADOR PERMANETE SECAGEM RÁPIDA BAIXO ODOR Não tóxico COR AZUL, 40 ml	UNID	12,00	R\$ 4,84	R\$ 58,08
25	TINTA PARA MARCADOR PERMANETE, COR PRETO TINTA PARA MARCADOR PERMANETE SECAGEM RÁPIDA BAIXO ODOR Não tóxico COR PRETO, 40 ml	UNID	12,00	R\$ 4,29	R\$ 51,48
26	TINTA PARA MARCADOR PERMANETE, COR VERMELHO TINTA PARA MARCADOR PERMANETE SECAGEM RÁPIDA BAIXO ODOR Não tóxico COR VERMELHO, 40 ml	UNID	12,00	R\$ 4,61	R\$ 55,32
TOTAL LOTE				R\$ 4.965,28	
LOTE 3.2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO COR VERDE Caixa arquivo morto, em plástico, polionda, tamanho aproximado: 135 x 250 x 380 mm cor verde	UNID	250,00	R\$ 14,93	R\$ 3.732,50
2	CAIXA ORGANIZADORA COLMEIA COM 20 DIVISÓRIAS Caixa organizadora colmeia com 20 divisórias fixas, feita em material plástico	UNID	5,00	R\$ 34,17	R\$ 170,85
3	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL caixa para correspondência tripla móvel cristal pode ser utilizada aberta ou fechada com design de losangos fosco, que evitam que risque a caixa com facilidade cor: cristal medidas aproximadas: 18,7x26,5x51cm	UNID	14,00	R\$ 65,98	R\$ 923,72
4	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO GRANDE Caixa 78 l com Trava, Plasutil, Incolor Dimensões do item C x L x A 635 x 453 x 401 centímetro Fabricado em polipropileno pp produto livre de bisfenola BPA Tampa com travas laterais	UNID	2,00	R\$ 110,52	R\$ 221,04
5	PASTA AZ USUAL OFÍCIO LOMBO ESTREITO, COR PRETO Pasta AZ usual ofício lombo estreito preto, com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo e oihal niquelados de alta qualidade Papeleta com maior dimensão proporcionando mais espaço para identificação do conteúdo da pasta Acompanha compressor plástico para fixação do papel Tamanho visor 285x345mm dorso 53mm	UNID	200,00	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00

6	PASTA AZ USUAL OFÍCIO LOMBO LARGO, COR PRETO Pasta AZ usual ofício lombo largo preto, com revestimento externo em papel plastificado, prendedor e anel níquelados de alta qualidade. Papereta com maior dimensão proporcionando mais espaço para identificação do conteúdo da pasta. Acompanha compressor plástico para fixação do papel. Dimensões: 28 x 8 x 34,5 cm	UNID	300,00	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
7	PASTA PARA ALVARÁ COM FUNDO PRETO E FRENTE TRANSPARENTE Pasta Para Alvará Com Fundo Preto E Frente Transparente, Com Posicionamento Na Vertical Cor: Preto. Medidas: 165 X 215mm Composição: Pvc E Papelão	UNID	50,00	R\$ 6,53	R\$ 326,50
8	PASTA SUSPENSAPasta suspensa marmorizada castanha haste plástica 42 x 30 x 12 cm 368 g	PACOTE	300,00	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
9	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETES Porta caneta, clips e lembretes, em plástico injetado, transparente, dimensões 240mm x 70mm x 80mm	UNID	21,00	R\$ 12,43	R\$ 261,03
10	PRANCHETA PORTÁTIL Prancheta portátil tamanho ofício em material acrílico, transparente, com prendedor	UNID	40,00	R\$ 4,30	R\$ 172,00

TOTAL LOTE R\$ 13.558,64

LOTE 4.2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Descrição do Item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 10 MATERIAS Caderno grande com espiral capa dura, 10 materias	UNID	40,00	R\$ 8,47	R\$ 338,80
2	CARTAZ DUPLEX LISO CORES VARIADAS Cartaz duplex, tamanho 66 x 96, cor nos dois lados, nas cores amarelo, azul, preto, rosa pink, rosa bebe, verde e branco	UNID	80,00	R\$ 0,63	R\$ 50,40
3	CARTOLINA COMUM 50cm X 66cm cores variadas Cartolina comum 50cm x 66cm, os dois lados tem a mesma cor, nas cores amarela, preta, azul claro, azul escuro, rosa bebe, rosa pink, vermelho, verde bandeira	UNID	820,00	R\$ 0,63	R\$ 516,60
4	ENVELOPE SACO OFF 7 BRANCO 75G M² TAMANHO 26 X 36 Envelope saco off 7 branco 75g m² tamanho 26 x 36 caixa com 100 unidades	CX	150,00	R\$ 31,05	R\$ 4.657,50



5	ENVELOPE SACO OFF 7 BRANCO 75G M² TAMANHO 31,5 X 43 Envelope saco off 7 branco 75g m² tamanho 31,5x 43 caixa com 100 unidades	CX	80,00	RS	64,55	RS 5.164,00
6	ENVELOPE SACO OFF SET OURO Envelope saco off set ouro, tamanho 260mm x 360mm Caixa com 100 unidades	CX	30,00	RS	45,72	RS 1.371,60
7	FOLHA DE EVA COM GLITER AMARELO Folha de eva com gliter 60 x 40cm, 2mm amarelo	UNID	70,00	RS	5,38	RS 376,60
8	FOLHA DE EVA COM GLITER AZUL Folha de eva com gliter 60 x 40cm, 2mm azul	UNID	70,00	RS	5,10	RS 357,00
9	FOLHA DE EVA COM GLITER PRETO Folha de eva com gliter 60 x 40cm, 2mm preto	UNID	70,00	RS	4,58	RS 320,60
10	FOLHA DE EVA COM GLITER ROSA Folha de eva com gliter 60 x 40cm, 2mm rosa	UNID	70,00	RS	4,58	RS 320,60
11	FOLHA DE EVA COM GLITER VERDE Folha de eva com gliter 60 x 40cm, 2mm verde	UNID	70,00	RS	4,58	RS 320,60
12	FOLHA DE EVA COM GLITER VERMELHO Folha de eva com gliter 60 x 40cm, 2mm vermelho	UNID	70,00	RS	4,58	RS 320,60
13	FOLHA DE EVA COR PRETO Folha de borracha eva lisa 600x400x2mm, cor preto, pacote com 10 unidade	PACOTE	80,00	RS	37,72	RS 3.017,60
14	FOLHA DE EVA COR ROSA Folha de borracha eva lisa 600x400x2mm, cor rosa, pacote com 10 unidade	PACOTE	80,00	RS	43,57	RS 3.485,60
15	FOLHA DE EVA COR VERDE Folha de borracha eva lisa 600x400x2mm, cor verde, pacote com 10 unidade	PACOTE	80,00	RS	47,92	RS 3.833,60
16	FOLHA DE EVA LISA COR AMARELO Folha de borracha eva lisa 600x400x2mm, cor amarelo, pacote com 10 unidade	PACOTE	80,00	RS	27,67	RS 2.213,60
17	FOLHA DE EVA, COR AZUL Folha de borracha eva lisa 600x400x2mm, cor azul, pacote com 10 unidade	PACOTE	80,00	RS	22,23	RS 1.778,40
18	FOLHA DE EVA, COR VERMELHO Folha de borracha eva lisa 600x400x2mm, cor vermelho, pacote com 10 unidade	PACOTE	80,00	RS	18,02	RS 1.441,60
19	LIVRO DE ATA, CAPA PRETA COM 200 FOLHAS Livro de ata, capa preta com 200 folhas numeradas	UNID	24,00	RS	19,47	RS 467,28



20	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, COR PRETO Livro Para Registro De Ponto Medindo Aproximadamente 300mm X 211 mm, capa dura, cor preto	UNID	29,00	R\$	25,66	R\$ 744,14
21	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA Livro Protocolo de Correspondência 1/4 154x216mm 100 Folhas	UNID	11,00	R\$	8,67	R\$ 95,37
22	PAPEL A4, FOLHA 40KG, COR AMARELO Papel Escolar 40kg Tamanho A4 Pacote Com 50 Folhas Cor Amarelo	PACOTE	96,00	R\$	15,13	R\$ 1.452,48
23	PAPEL A4, FOLHA 40KG, COR AZUL Papel Escolar 40kg Tamanho A4 Pacote Com 50 Folhas Cor azul	PACOTE	96,00	R\$	14,20	R\$ 1.363,20
24	PAPEL A4, FOLHA 40KG, COR BRANCO Papel Escolar 40kg Tamanho A4 Pacote Com 50 Folhas Cor branco	PACOTE	122,00	R\$	16,50	R\$ 2.013,00
25	PAPEL A4, FOLHA 40KG, COR ROSA Papel Escolar 40kg Tamanho A4 Pacote Com 50 Folhas Cor rosa	PACOTE	24,00	R\$	20,45	R\$ 490,80
26	PAPEL A4, FOLHA 40KG, COR VERDE Papel Escolar 40kg Tamanho A4 Pacote Com 50 Folhas Cor verde	PACOTE	96,00	R\$	14,20	R\$ 1.363,20
27	PAPEL CARBONO Papel Carbono Duas Faces Em Formado A4, 210mm X 297mm Caixa Com 100 Folhas	CX	9,00	R\$	35,67	R\$ 321,03
28	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 180G PACOTE COM 50 FOLHAS Papel fotográfico tamanho A4 210mm x 297mm, brilhante branco, impressão a prova d'água, alta resolução de secagem rápida, 180g pacote com 50 folhas	PACOTE	118,00	R\$	7,03	R\$ 829,54
29	PAPEL MADEIRA KRAFT papel madeirakraft folha com gramatura: 80g, tamanho 660mrx960mm	UNID	60,00	R\$	0,50	R\$ 30,00
30	RESMA PAPEL A4 Resma de papel A4, 210 x 297 mm, 90g, pacote com 500 folhas, branco sulfite	RESMA	900,00	R\$	21,09	R\$ 18.981,00
TOTAL LOTE				R\$ 58.036,34		
LOTE 5.2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total	
1	ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO TAMANHO 2 alfinete de segurança niquelado tamanho n2, cor prata, pacote com 100 unidades	PACOTE	15,00	R\$ 3,43	R\$ 51,45	
2	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampo tipo espátula e aço Zincado 15cm	UNID	42,00	R\$ 0,88	R\$ 36,96	



3	GRAMPEADOR, COR PRETO, COMPORTA ATÉ 100 FOLHAS Grampeador De Alta Qualidade Cor Preta, Comporta Até 100 Folhas, Estrutura Metálica, Ajuste De Profundidade, Grampos: 23/6 23/8 23/10 23/13 E 23/15, Comprimento: 28 Cm, LARGURA: 7 Cm, ALTURA: 185 Cm	UNID	10,00	R\$ 77,01	R\$ 770,10
4	GRAMPEADOR MÉDIO, COR PRETO, COMPORTA ATÉ 30 FOLHAS Grampeador de alta qualidade tamanho médio niquelador para grampo 26/6, cor preto, comporta até 30 folhas	UNID	50,00	R\$ 29,64	R\$ 1.482,00
5	GRAMPO, TAMNHO 26X6 CAIXA COM 5000 MIL UNIDADE Grampo Para Grampeador De Mesa, Galvanizado, Tamanho 26x6 Caixa Com 5000 Mil Unidade	CX	300,00	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
6	GRAMPO GALVANIZADO, TAMNHO 23/8 CAIXA COM 1000 MIL UNIDADE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA GALVANIZADO, TAMNHO 23/8 CAIXA COM 1000 MIL UNIDADE	CX	30,00	R\$ 1,76	R\$ 52,80
7	PERFURADOR COM 30 FOLHAS, PERFURADOR COM 2 FUROS Perfurador Robusto E Atraente Com Estrutura Totalmente Metálica E Design Contemporâneo Possui Guia Ajustável De Papel Para Vários Formatos A Sistema De Trava Da Alavanca Para Atilização Mais Compacta E Comoda Perfura Até 30 Folhas Perfura Com Precisão	UNID	16,00	R\$ 14,92	R\$ 238,72
8	PERFURADOR COM 75 FOLHAS, PERFURADOR COM 2 FUROS perfurador Com 75 Folhas, Perfurador Com 2 Furos, Mesa De Trabalho Material: Abs Distância Central Do Orifício: Aprox 80 Mm Diâmetro Do Furo Aprox 6 Mm	UNID	3,00	R\$ 97,09	R\$ 291,27
9	PRENDEDOR DE PAPEL COM ALÇA 15MM Prendedor de papel com alça 15mm Caixa com 12 unidades	CX	15,00	R\$ 7,31	R\$ 109,65
10	PRENDEDOR DE PAPEL COM ALÇA 32MM Prendedor de papel com alça 32mm Caixa com 12 unidades	CX	15,00	R\$ 15,37	R\$ 230,55
11	PRENDEDOR DE PAPEL COM ALÇA 51MM Prendedor de papel com alça 51mm Caixa com 12 unidades	CX	15,00	R\$ 31,00	R\$ 465,00
TOTAL LOTE				R\$ 4.946,50	
LOTE 6.2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total



1	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO DE 6CM Apontador plástico com depósito de 6cm de resina termoplástica e lâmina em aço inox	UNID	60,00	RS	2,72	RS 163,20
2	BALÃO EM MATERIAL LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR SORTIDO Balão em material: látex, tamanho: aproximadamente 17cm 7 modelo: liso, pacote com: 50 unidades, cor: sortido	PACOTE	84,00	RS	9,16	RS 769,44
3	BOBINA DE PAPEL TERMOSESIVEL 57MM X 300M BOBINA DE PAPEL TERMOSESIVEL 57MM X 300METROS COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA DE RELÓGIO DE PONTO	ROLO	50,00	RS	34,37	RS 1.718,50
4	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS ELETRÔNICA Calculadora de mesa 12 dígitos eletrônica: especificações: material plástico; resistente, com diversas funcionalidades, formato: altura: 23 cm largura: 16 cm profundidade: 3 cm o visor mais amplo facilita a leitura dos dados dupla alimentação solar e bateria tipo casio	UNID	10,00	RS	19,48	RS 194,80
5	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE Capa para encadernação plástica, fosca, transparente, formato A4 21cm x 29,7cm, pacote com 100 unidades	PACOTE	4,00	RS	47,94	RS 191,76
6	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETO FOSCO capa para encadernação, cor preto fosco, tamanho a4, pacote com 100 unidades	PACOTE	4,00	RS	49,30	RS 197,20
7	ESPELHO OVAL COM BASE PARA MESA Espelho Oval Com Base Para Mesa, Tamanho 19 De Altura X 13 De Largura, dupla face	UNID	15,00	RS	32,32	RS 484,80
8	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL Estilete largo profissional P700 com trava giratória, com lâmina, possui quebrador de lâmina e sistema de trava auto lock trava automática que evita que a lâmina se refraia	UNID	40,00	RS	4,30	RS 172,00
9	LIGA ELÁSTICA AMARELA, PACOTE COM 120 UNIDADES Liga Elastica De Borracha Látex N° 18, Para Uso Geral, Cor Amarela Pacote Com 120 Unidades	PACOTE	8,00	RS	3,65	RS 29,20



10	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO 7,2MM X 30 Pistola para cola quente pi1001 10 watts bivolt Possui ponta com isolante térmico para evitar queimaduras Não possui botão liga / desliga, é diretamente pela tomada secagem em 60 segundos, 10 watts bivolt 127/220 volts dimensões: 22 x 110 x 111 mm o produto é indicado para o diâmetro do bastão fino 7,2mm x 30	UNID	4,00	R\$ 13,44	R\$ 53,76
11	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 11,2MM X 30 CM Pistola para cola quente pi1001 10 watts bivolt Possui ponta com isolante térmico para evitar queimaduras Não possui botão liga / desliga, é diretamente pela tomada secagem em 60 segundos, 10 watts bivolt 127/220 volts Dimensões: 22 x 110 x 111 mm o produto é indicado para o diâmetro do bastão grosso 11,2mm x 30 cm	UNID	2,00	R\$ 17,22	R\$ 34,44
12	RÉGUA PLÁSTICA 30CM Régua plástica 30cm, flexível transparente	UNID	50,00	R\$ 0,80	R\$ 40,00
13	RÉGUA PLÁSTICA 50CM Régua plástica 50cm, flexível transparente	UNID	16,00	R\$ 1,17	R\$ 18,72
14	TESOURA DE METAL GRANDE Tesoura de metal tamanho grande 21cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico	UNID	45,00	R\$ 2,83	R\$ 127,35
15	TESOURA ESCOLAR 13CM Tesoura escolar 13cm ponta arredondada, escala de 5 cm na lâmina, ideal para uso escolar e artesanal, com ponta arredondada e lâmina em aço inox. Cabo de resina termoplástica	UNID	30,00	R\$ 1,84	R\$ 55,20
TOTAL LOTE			R\$ 4.250,37		
LOTE 7.2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ETIQUETA ADESIVA COR BRANCO Etiqueta Adesiva Cor Branco, Pacote Com 100 Folhas, Tamanho 63,5 mm X 25,4 mm x 3 colunas	CX	15,00	R\$ 52,29	R\$ 784,35
2	ETIQUETA ADESIVA RETANGULAR , TAM 288,5 X 200,0 Cor: branca , Etiqueta retangular , Adesivo permanente ,Tamanho da etiqueta MM: 288,5 x 200,0 Etiquetas por folha: 1 , Etiquetas por envelope: 100 , pacote com 100 unidade	RESMA	6,00	R\$ 50,26	R\$ 301,56



3	FITA ADESIVA COLORODIDA fitas para marcação, identificação e organização de instrumentais cirúrgicos ou outros produtos em formato de rolo, resistente a altas temperaturas, autoclavável e isenta de látex, as fitas coloridas auxiliam na organização, rastreabilidade e gestão dos instrumentais durante o fluxo de processamento podendo determinar cores específicas por especialidades, comunicar necessidade de reparo, entre outras funções o rolo possui 6 metros de comprimento	UNID	36,00	R\$	1,43	R\$ 51,48
4	FITA ADESIVA GOMADA Fita Adesiva Gomada, Papel Kraft, Tamanho 36mm X 50m, De Boa Qualidade	ROLO	80,00	R\$	9,53	R\$ 762,40
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE A BASE DE RESINA Fita Adesiva Transparente A Base De Resina/ Borracha Sintética, Resistente, Tamanho 48mm X 45m	ROLO	100,00	R\$	2,53	R\$ 253,00
6	FITA DE CETIM COR AZUL ESCURO Fita de cetim, tamanho 15mmx100m, rolo com 50 metros, cor azul escuro	ROLO	6,00	R\$	13,95	R\$ 83,70
7	FITA DE CETIM COR ROSA Fita de cetim, tamanho 15mmx50m, rolo com 50 metros, cor rosa	ROLO	6,00	R\$	11,00	R\$ 66,00
8	FITA DE CETIM, COR AMARELO Fita de cetim, tamanho 15mmx100m, rolo com 50 metros, cor amarelo	ROLO	6,00	R\$	10,89	R\$ 65,34
9	FITA DUPLA FACE Fita Dupla Face, Excelente Fixação Permanente 15 Cm Que Suportam Até 400 G; Substitui Pregos E Parafusos, Discreta E Transparente, Para Ambientes Internos, Aplicação Fácil, Rápida E Segura, Rolo De 12 Mm X 2 M Espessura 1mm, Em Material Acrílico, tipo banana	UNID	40,00	R\$	74,67	R\$ 2.986,80
TOTAL LOTE		R\$ 5.354,63				

> MATERIAL DE INFORMÁTICA

LOTE 1.3 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 CM Abraçadeira de nylon 28cm, pacote com 100 peças	PACOTE	5,00	R\$ 49,31	R\$ 246,55
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50CM Abraçadeira de nylon 50 cm pacote com 100 peças	PACOTE	5,00	R\$ 24,54	R\$ 122,70



3	CABO VGA Cabo VGA para vídeo 05 cinco metros	UNID	1,00	R\$ 14,19	R\$ 14,19
4	CABO DE REDE Cabo de rede par trançado CAT6 peça na cor preta contendo 100 metros	UNID	1,00	R\$ 437,42	R\$ 437,42
5	CABO DE REDE RJ 45 Caixa de cabo de rede RJ45 contendo 300 metros CAT5	CX	1,00	R\$ 343,27	R\$ 343,27
6	CONECTORES RJ45 Conectores RJ 45 macho Pacote com 100 unidades	PACOTE	3,00	R\$ 34,44	R\$ 103,32
7	ESPONJA VEGETAL PARA ELETRÔNICA Esponja Vegetal para Suporte De Ferro De Solda Pacote contendo 2 uidades	PACOTE	1,00	R\$ 10,19	R\$ 10,19
8	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL Filtro de Linha com fusível, acessórios para Computador com 6 tomadas, bivolt	UNID	2,00	R\$ 41,75	R\$ 83,50
9	KIT DE CONECTORES MACHO E FÊMEA Kit 10 P4 macho bomba 10 P4 fêmea Borne conector CFTV Itens inclusivos: 10 conctores P4 macho com borne 10 conectores p4 fêmea com borne	KIT	2,00	R\$ 5,43	R\$ 10,86
10	MOUSE PAD ERGONÔMICO Mouse PAD ergonômico com apoio de pulso em gel, cor preto	UNID	25,00	R\$ 6,17	R\$ 154,25
11	PASTA TÉRMICA Pasta térmica, Dimensões do Item C x L x A, 216 x 64 x 152 centímetros! Peso do produto: 35 Gramas Material em alumínio, a base de prata	UNID	7,00	R\$ 68,96	R\$ 482,72
12	PILHA TIPO AAA RECARREGÁVEL Pilha Tipo Recarregável Tamanho AAA, Capacidade 900mAh Acondicionada em pacote com 4 unidades	PACOTE	80,00	R\$ 35,70	R\$ 2.856,00
13	PILHA TIPO AA RECARREGÁVEL Pilha Recarregável tipo AA, Composição das células da bateria Alcalina Tensão: 15 Volts; Reutilização: Recarregável 2500mAh Tensão padrão 1, 2v Pacote com 4 unidades	PACOTE	80,00	R\$ 38,24	R\$ 3.059,20
14	TINTA PARA BULK INK 100ML COR PRETO Tintas para Impressora Epson Bulk Ink T664 Original 100ML cor preto	UNID	350,00	R\$ 10,43	R\$ 3.650,50
15	TINTA PARA BULK INK 100ML COR AMARELO Tintas para impressora Epson Bulk Ink T664 Original 100ML cor amarelo	UNID	150,00	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
16	TINTA PARA BULK INK 100ML COR CIANO Tintas para Impressora Epson Bulk Ink T664 Original 100ML cor ciano	UNID	150,00	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50



17	TINTA PARA BULK INK 100ML COR MARGENTA Tintas para Impressora Epson Bulk Ink T664 Original 100ML cor margenta	UNID	150,00	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
TOTAL LOTE		R\$ 16.223,17			
LOTE 2.3 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	BATERIA 3V Bateria 3V CR2032 Embalagem contendo 5 cinco unidade	UNID	25,00	R\$ 20,42	R\$ 510,50
2	BATERIA RECARREGÁVEL 9V Bateria recarregável 9V Duração: a partir de 400MAH Embalagem contendo 1 uma unidade	UNID	3,00	R\$ 16,06	R\$ 48,18
3	HD EXTERNO USB 30 500 Gb Modelo: ST3500312CS Características: Disco rígido Pipeline HD 500 gb ST3500312CS Capacidade 500 gb Interface sata de 3 Gb/s Velocidade de rotação rpm 5900 Cache 16 mb Form Factor: 35 Interface sata 2 Temperatura Operacional mínimo 0 máximo 75°G Conteúdo da Embalagem: 01 Disco rígido Pipeline HD 500 gb ST3500312CS Dimensões: Caixa A x L x C 8cm x 15cm x 15cm	UNID	8,00	R\$ 172,30	R\$ 1.378,40
4	IDENTIFICADOR DE CABOS Identificador de cabos, anilha de marcação, kit contendo 500 unidades 50 números de 0 à 9	KIT	1,00	R\$ 114,16	R\$ 114,16
5	MEMÓRIA RAM DD3 Modelo: KVR1333D3N9/4G Módulos de memória: 1 Capacidade total: 4 GB Capacidade individual: 4 GB Tecnologia da memória: DDR3 SDRAM Formato: DIMM Velocidade: 1333 MHz Voltagem de alimentação 15V	UNID	10,00	R\$ 155,17	R\$ 1.551,70
6	MOUSE ÓPTICO USB Mouse óptico com fio USB, cor preto	UNID	35,00	R\$ 7,70	R\$ 269,50
7	PEN DRIVE 32 GIGAS Cor: Preto Capacidade de armazenamento da memória: 32 GB Interface de hardware: USB 2.0 Velocidade de gravação: 3MB/s Totalmente compatível com Windows 98 e Superiores, MAC OS 9 e superiores Compatível Com Windows 98 e Superiores/ Mac OS 90 e superiores Taxa de Transmissão de dados 3MB/s gravação e 10 MB/s leitura	UNID	10,00	R\$ 30,26	R\$ 302,60



8	<p>ROTEADOR MULTIMODO 300 Mbps Roteador multimodo 300Mbps, Tipo de dispositivo Roteador sem fio interruptor de 2 portas integrado Tipo de caixa: Desktop Qtd de Portas WAN: 1 Protocolo de link de dados Ethernet, Fast Ethernet, IEEE 80211b, IEEE 80211g, IEEE 80211n Banda de frequência: 24 GHz Taxa de transferência de dados 300 Mbps Protocolo de transporte/rede PPTP, L2TP, PPPoE, DHCP, DDNS, IPv4, IPv6 Protocolo de roteamento IGMP, roteamento de IP estático Protocolo de gestão remota DHCP Características IGMP snooping, Stateful Packet Inspection SPI, Controle parental, modo operacional do Access Point, modo WISP, apoio de Multimídia WiFi WMM, suporte de servidor virtual, WiFi Protected Setup WPS, servidor DHCP, botão de reinício, modo IP dinâmico, cliente DHCP, proxy IGMP, modo de extensor sem fios, modo de router, acesso de visitantes, suporte DMZ, tecnologia 2x2 MIMO, suporte IPTV Padrões de C</p>	UNID	3,00	R\$ 75,57	R\$ 226,71
9	<p>HD SSD 480 Capacidade de armazenamento digital 120 GB Dispositivos compatíveis: Desktop, Notebook Tecnologia de conexão: SATA Fator de forma de disco rígido: 25 Polegadas Tamanho do disco rígido 480 GB Formato 25 polegadas Velocidade de leitura: 500 Megabyte Per Second Tamanho do cache: 480 GB Dimensões do item C x L x A: 18 x 18 x 11 centímetros</p>	UNID	2,00	R\$ 224,86	R\$ 449,72
10	<p>SWITCH 16 PORTAS Switch: 16 portas gigabit ethernet Tipo de porta: autosensing 10/100/1000 mbps Tipo de interface de mídia: RJ45 10 base T/100 basetx /1000 basetx Alimentação: bivolt ou 220 volts</p>	UNID	1,00	R\$ 241,35	R\$ 241,35
11	<p>SWITCH 8 PORTAS Switch: 8 portas gigabit ethernet Tipo de porta: autosensing 10/100/1000 mbps Tipo de interface de mídia: RJ45 10 base T/100 basetx /1000 basetx Alimentação: bivolt ou 220 volts</p>	UNID	1,00	R\$ 96,82	R\$ 96,82



12	TECLADO USB Teclado USB Cor: Preto Descrição do teclado: Membrana Tecnologia de conexão: USB Características especiais: Compatível com Mac Dispositivos compatíveis: Windows ou Mac OS Componentes incluídos 1 Teclado Sobre este item: Plug Play Compatibilidade Windows ou Mac OS Modelo ABNT2 Teclas macias e silenciosas Perfil Slim	UNID	25,00	R\$ 31,40	R\$ 785,00
13	CAIXA DE SOM 3W Caixa de Som 6W Music Tecnologia de conectividade: USB Nome do modelo: GT Music Configuração de canais de som surround 20 6W RMS 2x 3W Plug Play Design moderno e compacto Alimentação via USB	UNID	2,00	R\$ 47,40	R\$ 94,80
14	FONTE PARA CPU 230s Fonte para CPU Modelo da fonte: Fsp30060ld Potência de saída: 300 W Voltagem: 110V/220V Medidas: Altura: 6,5 Cm Largura: 8,5 Cm Comprimento: 17,5 Cm Dimensão do Cooler: 8 Cm POTÊNCIA: AC Input: 100240V DC Output: 33V 5V 5Vbs 12V1 12V PINOS DE CONEXÃO: 1x P1 24 Pinos, 1x 4 4 Pinos, 2X Sata, 1x Energia Compatível com os modelos abaixo desde que seja de MESMAS MEDIDAS da fonte antiga Dell Vostro 200s, Dell Vostro 220s, Dell Vostro 230s, Dell Vostro 260s, Dell Studio 540s, Dell inspiron 530s, Dell inspiron 531s, Dell inspiron 560s, Dell Optiplex 3010/390/790 e muitos outros HP s5220BR, HP s5230BR	UNID	1,00	R\$ 80,07	R\$ 80,07
TOTAL LOTE			R\$ 6.149,51		

OBS.: Havendo divergências entre o sistema da BBMNET e o edital ou termo de referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de até o final do ano em exercício, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de material de expediente, informática, higiene e limpeza das dependências destas Unidades de Saúde, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das Unidades, os produtos serão utilizados na Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva e CEO - Regional José Hindenburg Sabino Aguiar.

3.2. Os itens objeto do presente Termo de Referência tratam-se de bens comuns nos



termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Cadastro de Inidôneos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSM CAM.

4.1.1- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.3- Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



4.5- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.6- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes.

4.6.1- Ressalvado o disposto no subitem 4.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

4.7- Os interessados não cadastrados no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 4.9 a 4.13**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

4.8- Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços.

4.9- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.9.1 - Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam. X

4.9.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.9.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.9.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da



diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.9.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.10 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.10.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.10.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.10.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

4.10.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

4.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943.

4.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não



tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

- c) O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:
- c.1) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

c.2) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) no "índice de liquidez geral" (LG), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.12.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

4.13- DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.13.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **Modelo (Anexo III, item 01);**

4.13.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos. **Modelo (Anexo III, item 01);**

4.13.3 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. **Modelo (Anexo III, item 01);**

4.13.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93. **Modelo (Anexo III, item 01);**



4.13.5- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal. **Modelo (Anexo III, item 02);**

4.13.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e/ou trabalhista e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

4.14- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

4.15- No caso de licitantes devidamente **CADASTRADOS** no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, a documentação mencionada nos **subitens 4.9 a 4.11** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **subitens 4.12 a 4.13** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

4.16- Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a Micro e pequena empresa – MPE ou o Micro Empreendedor Individual - MEI será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

4.16.1- A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

4.16.2- A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.17- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

4.18- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



4.19- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.20- O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens e de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no local a ser definido pela contratante.

5.1.1 As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição.

5.1.2 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

5.1.3 Os produtos que tiverem prazo de validade, deverão ser entregues com prazo mínimo de validade de 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo do produto, devendo todos os itens serem de acordo com o as exigências descritas neste Termo.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não



tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços e/ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata de registro de preços ou contrato, conforme o caso.

13.3- Os valores das multas aplicadas serão automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- Constituem motivos para rescisão do contrato:

13.4.1- O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

13.4.2- A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE



CAMOCIM - CPSMCM, sem justificativa aceitável;

13.4.3- A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.4.4- Razões de interesse público; e

13.4.5- Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM e descredenciamento no Cadastro de Fornecedoros do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM para apuração.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo global estimado da contratação é de **R\$ 218.317,31 (duzentos e dezoito mil, trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos)**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, inerentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

LOTE ____: _____						
ITEM	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	UND.	QTDE	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE						

Prazo de entrega: (em dias, conforme estabelecido em edital):

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

*



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Item 1 - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____ -

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSORCIO - CPSMCAM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSORCIO - CPSMCAM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, bem assim, que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Item 2 - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ -

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) que somos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- b) não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da lei complementar 123/06 e suas alterações.

<<DATA>>

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

X



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim – CE - CEP 62.400-000, neste ato representado pelo(a), Sr(a). <<<NOME DO SECRETÁRIO>>>, doravante denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, com a homologação datada de ____/____/_____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, LIMPEZA E HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM**, constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ - PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**



DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos I e II da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo determinado pela secretaria gestora, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento nos local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os



preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

8.3. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO

9.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços



registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO



DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.

g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM,



a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

10.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

10.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

10.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

10.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições

X



estabelecidas.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSM CAM obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

12.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.4- O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.

13.5- O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018.



CLÁUSULA QUATORZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

14.1.2. Pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei N° 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei N° 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei N° 8.666/93;

14.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei N° 8.666/93.

14.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93.

14.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



14.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, facultando-se a essa nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

14.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

14.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

15.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

15.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:



15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.2.3- Os valores das multas aplicadas serão automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESETE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

18.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMCAM.

18.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMCAM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMCAM.



18.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSM CAM.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Camocim - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim- CE, <<<DATA>>>

<<<NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS>>>

DIRETOR XXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS
GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

X



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC

DIRETOR _____:

X



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

X



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS
PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSM CAM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

X



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ - PE, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____.

- 1. RAZÃO SOCIAL: ____
- CNPJ Nº.: ____
- ENDEREÇO: ____
- TELEFONE: ____
- REPRESENTANTE: ____
- RG Nº.: ____
- CPF Nº.: ____

A



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
CAMOCIM – CPSMCAM, E DO OUTRO
_____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim – CE, CEP: 62.400-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). <<<ORDENADOR DE DESPESAS>>>, Diretor <<<XXXXXX>>>, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº _____ - PE, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, LIMPEZA E HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E CEO REGIONAL JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM**, com Ata de Registro de Preços Nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do _____: _____ Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do



instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93 alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem,



serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. Os valores das multas aplicadas serão automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas



pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) _____, especialmente designado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades



contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM.

10.7. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca Camocim - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim - CE, ___ de ___ de _____.

<<<NOME DO ORDENADOR DE
DESPESAS>>>
DIRETOR XXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

<<EMPRESA>>
CNPJ Nº _____
Sr(a). _____
CPF: Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF N _____